

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1225, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

**Concede Título de Cidadão Palmense ao
Senhor YEUD JOSÉ MATUOCA e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor YEUD JOSÉ MATUOCA, o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas